



CMP - RJ
Processo nº 020/2023
Rubrica *MP* Fls. 01

Câmara Municipal de Porciúncula

Nº do Processo

SC nº 020/2023

Data do Início

27.03.2023

Nome

Câmara Municipal de Porciúncula

Assunto

Contratação de serviços de Auditoria Externa para Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual de Gestão 2022.

Anexos



Ofício SC/CMP/GRS n.º 03/2023

Porciúncula – RJ, 27 de Março de 2023.

Ao Ex.mo Presidente da CMP
Sr.º Jefferson Antônio Soares Moreira

*Senhor Presidente.
Finalizo o presente
processo e encaminho a V. Ex.
para prosseguimento.
Em 27/03/23*

Assunto:

**Contratação de Serviços de Auditoria Externa para Parecer Conclusivo da
Prestação de Contas Anual de Gestão 2022.**

Giovani Ferreira Florindo
Diretor de Secretaria

Senhor Presidente,


Venho por meio deste, solicitar a contratação de Serviços de Auditoria Externa, para opinar através de Parecer Conclusivo emitindo o Certificado de Auditoria da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA 2023 referente ao exercício financeiro 2022.

A solicitação se deve por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ através da Deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017 em seu Anexo I, item 16 conforme documento em anexo.

Informo que a emissão do Certificado de Auditoria deve ser realizada por um Contador, bacharel em Ciências Contábeis, sem vínculo com a Câmara Municipal de Porciúncula oferecendo assim maior imparcialidade no Parecer das Contas.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


Gustavo Rezende da Silva
CRC: RJ 09616670-0
Matrícula: 54-0
Contador

Para Diretor de Secretaria
tomar providências de
costume. em 27/03/23.


Jefferson Antônio S. Moreira
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PCA CÂMARA MUNICIPAL

Item	Título Documento/Modelo/ Informações Exigidas	Formato
1	Ofício de encaminhamento assinado pelo titular da unidade jurisdicionada ou responsável competente.	PDF
2	Relação dos responsáveis, conforme Modelo 1 desta Deliberação: - do responsável pelas contas; - do responsável pelo encaminhamento das contas; - do responsável pelo setor contábil; - do responsável pelo órgão de controle interno competente.	PDF
3	Balancete Analítico evidenciando o saldo inicial, os créditos e débitos e o saldo final em 31/12.	XLS e PDF
4	Demonstrativo da Despesa por Elemento, de acordo com o Anexo 2 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF
5	Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, de acordo com o Anexo 10 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF
6	Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, de acordo com o Anexo 11 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF
7	Demonstração das Variações Patrimoniais, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise	XLS e PDF
8	Balanco Orçamentário, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - execução de Restos a Pagar Não Processados; - execução de Restos a Pagar Processados.	XLS e PDF
9	Balanco Financeiro, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF
10	Balanco Patrimonial, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise, acompanhado dos quadros: - dos ativos e passivos financeiros e permanentes; - das contas de compensação; - do superávit/déficit financeiro.	XLS e PDF
11	Demonstração dos Fluxos de Caixa, de acordo com o MCASP vigente no exercício em análise.	XLS e PDF
12	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis, na forma estabelecida pelo MCASP vigente no exercício em análise.	PDF
13	Demonstrativo da Dívida Fundada, de acordo com o Anexo 16 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF
14	Demonstrativo da Dívida Flutuante, de acordo com o Anexo 17 da LF nº 4.320/64.	XLS e PDF
15	Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e Quadros 1 e 2, conforme Modelo 2 desta Deliberação.	XLS e PDF
16	Relatório elaborado pelo órgão de controle interno competente, com conteúdo mínimo previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos aplicados, acompanhado de Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis. Entende-se como órgão competente o controle interno existente na estrutura administrativa da unidade jurisdicionada, sob coordenação e subordinação da unidade central, e, no caso de inexistência do mesmo, a unidade central de controle interno do órgão a qual a unidade jurisdicionada esteja vinculada.	PDF
17	Declaração do Gestor informando as medidas tomadas para saneamento das irregularidades, caso encontradas em relatório de auditoria realizada pelo controle interno competente.	PDF
18	Declaração do Responsável pelo Setor Contábil, conforme Modelo 4 desta Deliberação.	PDF
19	Demonstrativo das Contribuições Regulares (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 36 desta Deliberação.	XLS e PDF
20	Demonstrativo das Contribuições Suplementares devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício, conforme Modelo 37 desta Deliberação.	XLS e PDF
21	Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RGPS no exercício, conforme Modelo 38 desta Deliberação.	XLS e PDF



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

CMP - RJ

Processo nº 020/2023

Rubrica MP Fis. 04

1.1. Contratação de profissional especializado, devidamente regularizado para prestar serviços de Auditoria Contábil Independente das demonstrações contábeis dos exercícios de 2022, com emissão de Parecer Técnico e o Certificado de Auditoria circunstanciado das referidas demonstrações e Relatório de Controle Interno.

1.2. Gestões a serem auditadas: Contábil, Financeira, Patrimonial, Orçamentária.

1.3. Memorial Descritivo dos Serviços:

1.3.1. Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência assim como, a Deliberação TCE/RJ nº 277 de 24 de agosto de 2017.

1.3.2. Serviços gerais de auditoria das demonstrações contábeis, incluindo contas, balancetes, demonstrações e análises, demais controles internos, relacionados com a área financeira, revisão e teste dos procedimentos e controles existentes sobre os repasses, bem como dos controles internos existentes, auditoria contábil do Balanço Patrimonial, demonstrativo de resultado e demais demonstrativos no exercício fiscal de 2022, com a consequente emissão do parecer e certificado de auditoria, contendo opinião sobre os referidos demonstrativos contábeis examinados, para posterior exame a ser efetuado pelo gestor, presidente da Câmara Municipal de Porciúncula além da mesa diretora.

1.3.2.1. Discriminação dos serviços acima citados:

1.3.2.2.. Auditoria das Demonstrações Contábeis, em conformidade com as legislações aplicáveis, às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBCASP, a saber:

1.3.2.2.1. Análise Econômica e Financeira das Demonstrações Contábeis;

1.3.2.3. Revisão dos procedimentos da Área Financeira Contábil, compreendendo:

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111

E-mail: camaramporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br

Gustavo Rezende da Silva
CRO RJ 000105 0-0
CFF 001.349.867-07
MATRÍCULA 84-0
CONTADOR



1.3.2.3.1. Conciliação de Saldos Bancários;

1.3.2.3.2. Recebimentos e Pagamentos;

1.3.2.4. Contas a Pagar:

1.3.2.4.1. Processos de Pagamentos;

1.3.2.4.2. Consistência dos relatórios de informações à Contabilidade, tanto manuais quanto automatizados.

1.3.2.4.3. Controle dos Bens móveis.

1.4. Deverão ser produzidos pelo trabalho de Auditoria, no mínimo os seguintes relatórios e pareceres:

1.4.2. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos contábeis;

1.4.3. Relatório de análise e recomendações sobre procedimentos de apuração e repasse das contribuições previdenciárias descontadas dos servidores ativos, bem como, da contribuição patronal;

1.4.4. Relatório de análise e recomendações decorrentes dos exames de balanço;

1.4.5. Parecer de auditoria sobre as Demonstrações Contábeis.

1.4.6. Relatório de Controles Internos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação faz-se presente por exigência do Tribunal de Contas do estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ através da Deliberação nº 277 de 24 de agosto de 2017 em seu Anexo I, item 16.

Buscando cumprir a Legislação vigente, esta Casa Legislativa Municipal realizará a contratação de profissional especializado, devidamente regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC-RJ visando à maximização dos recursos financeiros oriundos dos duodécimos, por meio de Dispensa de Limites, com cotação de preços praticados pelos profissionais de contabilidade.

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111

E-mail: camaramporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br

Gustavo Rezende da Silva
CRC/RJ 096186-0-0
CPF 081.349.967-07
MATRÍCULA 84-0
CONTADOR



3 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

3.1. A equipe deverá ser composta de no mínimo:

CMP - RJ
Processo nº 090/2023
Rubrica MP Fls. 06

3.1.1. 01 (um) Profissional formado em Ciências Contábeis com experiência mínima de 05 (cinco) anos com registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ.

4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A participante deverá apresentar:

4.2. Certificado de Regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC, do profissional da Contabilidade ou da empresa licitante e dos responsáveis técnicos com poderes para emitir e assinar pareceres de auditoria em nome da sociedade;

5 - DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. É condição imprescindível para participação no certame:

5.1.1. As empresas de Auditoria Independente, legalmente constituídas, devidamente registradas no Conselho Federal de Contabilidade, que satisfaçam as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e que atendam aos requisitos de habilitação.

5.1.2. Os Profissionais de Contabilidade, com diploma de Bacharel e Contabilidade emitidos por Faculdades e Universidades reconhecidas pelo MEC.

5.1.2.1 Fica vedada a participação neste certame de profissionais Técnicos de Contabilidade.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo da vigência será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do contrato no portal transparência no site eletrônico da Câmara Municipal de Porciúncula (<https://cmporciuncula.rj.gov.br/>), podendo ser prorrogado, por iguais períodos dentro do limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CONTRATANTE.


Gustavo Rezende da Silva
CRC RJ 1.094.166-0-0
CFF 091.349.887-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR



7 - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

7.1. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços será o Senhor Gustavo Rezende da Silva, matrícula n.º 54-0, Contador, cabendo registrar seus contatos: gustavorezendecontador@outlook.com, telefone: (22) 3842-1111 e celular: (22) 9.9945-0201.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 8.2. Prestar o serviço no endereço da CONTRATANTE;
- 8.3. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- 8.4. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação dispensa;
- 8.5. Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- 8.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 8.7. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 8.8. Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- 8.9. Para execução dos serviços, a CONTRATADA designará a Equipe ou Profissional Técnico, cuja formação acadêmica e experiência profissional de cada um de seus membros, já tenha sido comprovada no certame;
- 8.10. A substituição dos membros (casou houver) da Equipe Técnica mencionada no item anterior, somente poderá ser efetivada, mediante justificativa formal e com a anuência expressa da CONTRATANTE;
- 8.11. Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas.


Gustavo Rezende da Silva
CFC RJ 096168-0
CFF RJ 349.887-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR



8.12. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a **Câmara**, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais

8.13. Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela **Câmara**.

8.14. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **Câmara**, aos usuários ou terceiros.

8.15. Não interromper a prestação dos serviços.

8.16. É condição imprescindível para o ateste e pagamento das faturas a apresentação da seguinte documentação:

8.16.1 certidões comprobatórias de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária;

8.16.2 Demais documentos que a legislação venha a exigir durante a vigência do contrato.

8.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados.

8.18. A **CONTRATADA** responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a **Câmara** acionada diretamente como co-Reclamada.

8.19. Dar ciência à Comissão Fiscalizadora, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto ao objeto deste Termo de Referência.

8.20. Sujeitar-se à fiscalização por parte da **Câmara**, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado neste termo de referência.

9 – DA GARANTIA

9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

9.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111
E-mail: camaramporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br

Gustavo Rezende da Silva
CRC/RJ 096166 0-0
CPF 061.349.887-07
MATRÍCULA 54-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula
CMP - RJ

Processo nº 090/2013
Rubrica MP Fls. 09

31.508.708/0001-81

Câmara Municipal
de Porciúncula

Rua Cesar Vieira, 105
Centro - CEP 28.390-000

Porciúncula - RJ

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- 10.2. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no item 7.
- 10.3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- 10.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.
- 10.6. É assegurada a **Câmara** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo de Referência.

11 - DA DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

- 11.1. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pela **Câmara**, se compromete a **CONTRATADA**, de que, no momento da contratação, sua Equipe Técnica, sócios, diretores e outras pessoas envolvidas na execução dos serviços que constituem o objeto do presente Termo de Referência, assinarão Termo de Confidencialidade e Não Divulgação das informações a que, eventualmente, possam ter acesso no curso da execução dos serviços.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado através da Autorização de Execução de Despesa, e estará condicionado ao recebimento definitivo das versões finais dos Relatórios, Parecer e Certificado de Auditoria conforme o plano de trabalho constante no item 6 deste Termo.
- 12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou RPA, isenta de erros, para pagamento ao Agente Financeiro da **Câmara**, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.
- 12.3. O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela **Câmara**.


Gustavo Rezende da Silva
CRC/RJ 096164-0-0
CPF 091.349.867-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR

Rua César Vieira, 105, Centro, CEP: 28.390-000 – Porciúncula - RJ. Tel/Fax: (22) 3842-1111
E-mail: camaramporciuncula@gmail.com / Site: www.cmporciuncula.rj.gov.br



CMP - RJ
Processo nº 020/9023
Rubrica JP Fls. 10

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração, serão aplicadas, à **CONTRATADA** total ou parcial inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração em conformidade com o parágrafo único do artigo 35, do Decreto n.º 3.149/80. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) conforme preceitua o artigo 87, do Decreto nº 3149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

e) A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

f) A sanção prevista na letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais.

g) A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

h) A multa administrativa prevista na letra "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

i) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

j) A aplicação da sanção prevista na letra "d" é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Governador(a) do Estado, devendo o órgão superior da entidade ou órgão **CONTRATANTE**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para a obtenção de sua ratificação.

k) O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula
CMP - RJ

Processo nº 020/2023
Rubrica MP Fls. 11

31.508.708/0001-81

Câmara Municipal
de Porciúncula
Rua Cesar Vieira, 105
Centro - CEP 28.390-000
Porciúncula - RJ

I) Será remetida à Superintendência Central de Recursos Logísticos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.


14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de 30 dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

14.2 O preço apresentado na proposta deverá incluir todas as despesas legais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ICMS, PIS e COFINS.

14.3 A proposta deverá contemplar, ainda, quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.


Porciúncula – RJ, 27 de Março de 2023.


Gustavo Rezende da Silva
CRC: RJ 096166/O-0
Matrícula 54-0
Contador

APROVO

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
QUE CONSTITUI PEÇA INTEGRANTE E
INSEPARÁVEL DA RESPECTIVA
CONTRATAÇÃO.

DATA 27 / 03 / 2023


Jefferson Ant S. Presidente

CMP - RJ

Processo nº 070/2023

Rubrica: MP Fls. 11-reverso

AO

SETOR CONTABIL

em 28/03/2023.

Centro 28 250-000

Jefferson S. Moreira
Presidente



Prefeitura Municipal de Porciúncula

Rua Cesar Vieira n.º 105
28920999/0001-06

Exercício: 2023

**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD
SITUAÇÃO ATÉ 28/03/2023**

Entid. C.Loc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo
Ficha F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo Com Reserva
				Saldo Reserva			
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS							
1			CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCUA				
01			PODER LEGISLATIVO				
01 10			CÂMARA MUNICIPAL				
011001			CAMARA MUNICIPAL DE PORCIUNCUA				
	01		Legislativa				
	01 031		Ação Legislativa				
	01 031 0001		DESENVOLVIMENTO E MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA				
	01 031 0001 2002		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
	01 031 0001 2002		Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal				
011	3.3.90.36.99		OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	30.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00
	112.112		Impostos e Transf. de Impostos	17.846,50			17.153,50
				0,00			17.153,50
			TOTAL ORÇAMENTARIO	30.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00
				17.846,50			17.153,50
				0,00			17.153,50
			TOTAL GERAL	30.000,00	5.000,00	0,00	35.000,00
				17.846,50			17.153,50
				0,00			17.153,50

31.508.708/0001-81
Câmara Municipal
de Porciúncula
Rua Cesar Vieira, 105
Centro - CEP 28.390-000
Porciúncula - RJ

GUSTAVO REZENDE DA SILVA
 CPF: 099.166.0-0
 MATRICULA 34-0
 CONTADOR

CMP - RJ
 Processo nº 020/2023
 Rubrica 19 Fls. 12



DESPACHO

Referente ao Processo SC n.º 020/2023

Assunto: Contratação de serviços de auditoria externa para parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual de Gestão do exercício de 2022.

Ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal
Sr.º Jefferson Antônio Soares Moreira

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste, informar o saldo de dotação orçamentária para cobrir as despesas solicitadas neste processo.

Para que possamos agilizar os Processos de Contratações de Serviços para o exercício de 2023, envio o seguinte anexo:

- Saldo da Despesa;

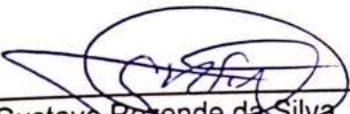
Com o exposto, comunico que a cobrir a despesa solicitada neste processo contamos até a presente data, com saldo Disponível no valor de R\$ 17.153,50 (dezesete mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para o Elemento de Despesa nº 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Finalmente, o Setor de Contabilidade, através de seu Contador, orienta para que os responsáveis pelas Cotações, Contratações e Compras desta Câmara Municipal, façam os esforços necessários para a economia dos recursos e posterior continuação do andamento processual citado.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para maiores informações, despeço-me.

Porciúncula – RJ, 28 de Março de 2023.

Atenciosamente,


Gustavo Rezende da Silva
CRC: RJ-096166/O-0
Matrícula: 54-0
Contador

CMP - RJ
Processo nº 090/2023
Rubrica JP Fls. 13-1xuxo

COMISSÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

em 11/04/2023.

Jefferson S. Moreira
Presidente

DESPACHO

RESOLUÇÃO Nº 020/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 001/2023

Guilherme
Mestre

CONTRATO Nº 001/2023

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ADIMILA DA MATTA GASPAR
REGISTRO..... : RJ-103346/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.148.577-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRJ contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 02/05/2023 as 12:09:55.
Válido até: 31/07/2023.
Código de Controle: 592000.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



Prefeitura de
PORCIÚNCULA **IPTU/TCL 2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

MATRICULA 3312
NOME ADIMILA DA MATTA GASPAR
RUA JOSE NOE DE REZENDE N° 53
COMPLEMENTO AREA 01
BAIRRO JOAO FRANCISCO BRAZ
CEP: 28390-000 CIDADE: PORCIÚNCULA UF: RJ
LOCALIZAÇÃO FISICA 01.03.005.0200.001
Quadra Loteamento: C Lote do Loteamento: 7

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RJ

CATEGORIA: **CONTADOR** Nº DO REGISTRO: **RJ-103346(X)-4**

NOME: **ADIMILA DA MATTA GASPAR**

FILIAÇÃO: **ADIR GASPAR DE SOUZA**
TEREZINHA DE JESUS MATTA GASPAR

NASCIMENTO: **07/08/1978** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **PORCIUNCL A-RJ**

EXPEDIÇÃO: **02/10/2006**

Carlos Alberto do Nascimento
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **090.148.577-21** RG: **08591314 - RJ** SSP: **SSP** Diplomação: **12/12/2003**

Título: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** Título Expedido por (ou Decl. Provisionado): **FACULDADE C. H. S. PADRE HUMBERTO**

Esta carteira tem a pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

Adimila Gaspar
SIGNATURA DO CONTABILISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **ADIMILA DA MATTA GASPAR**

Nº de inscrição: **090148577-21** Data de Nascimento: **07/08/78**



CMP - RJ

Processo nº 020/2023

Rubrica AP Fls. 16-verso

Ao consultor Jurídico

em 24/05/23.


Jefferson Ant. S. Moreira
Presidente



CMP - RJ
Processo nº 020/2023
Rubrica MP Fis. 17
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

PARECER JURÍDICO

Processo SC n. 020/2023

Ementa: "Contratação de serviços de Auditoria Externa para Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual da Gestão 2022."

Senhor Presidente,

Breve relatório

Foi encaminhado à Consultoria o processo supramencionado, para fins de contratação de Auditoria Externa para Avaliação da Prestação de Contas do ano de 2022, a fim de cumprir determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Dito procedimento não é inovador e já vem sendo realizado desde que se tornou obrigatória sua realização.

Análise jurídica

Como já mencionado alhures, destacamos que a mencionada auditoria externa se faz necessária para cumprimento de exigência do TCERJ, conforme deliberação n. 277 de 24 de agosto de 2.017.

Com efeito, apenas quem pode emitir o Certificado de Auditoria é o Contador, bacharel em Ciências Contábeis, sendo certo afirmar com a documentação acostada aos autos que a Sra. Adimila da Matta Gaspar possui tal qualificação, podendo perfeitamente realizar tal mister.



CMP - RJ
Processo nº 020/2023
Rubrica MP Fis. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

Com relação ao procedimento em si, cuida o mesmo de ser mais uma das etapas da prestação de contas, a qual tem que ser elaborada pelo Poder Legislativo a cada exercício, sendo a mesma julgada pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma determinada na deliberação.

Ante ao exposto, não se vislumbra nenhum óbice legal para a realização da Auditoria Externa com relação ao exercício de 2022.

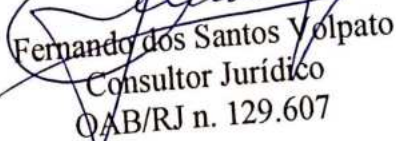
Finalizando, salientamos que além do contador, nenhum outro servidor da Câmara possui formação para realizar os trabalhos aqui contratados, o que justifica a nosso ver a contratação.

Conclusão

Diante do que fora exposto, opinamos de forma favorável à contratação pelo legislativo da Auditoria Externa, como mencionado nos autos.

É este o parecer que submeto à vossa superior consideração.

Porciúncula-RJ, 25 de maio de 2023.


Fernando dos Santos Volpato
Consultor Jurídico
OAB/RJ n. 129.607



CMP - RJ
Processo nº 020/2023
Rubrica *[assinatura]* Fls. 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº SC 020/2023

Assunto: Contratação de serviços de Auditoria Externa para Parecer conclusivo da Prestação de Contas Anual - Exercício 2022.

O Exmo. Sr. Jefferson Antônio Soares Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Porciúncula, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, considerando Parecer Jurídico em anexo, ratifica a dispensa de licitação para contratação de **ADIMILA DA MATTA GASPAR, CRC/RJ Nº103346/O-4, CPF Nº 090.148.577-21 e RG Nº 08591314 - RJ SSP**, ao preço total de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais), a fim de prestar o serviço de Auditoria Externa para Parecer Conclusivo da Prestação de Contas Anual – Exercício 2022, da Câmara Municipal de Porciúncula.

À vista de tudo quanto consta do processo administrativo em questão, ratifico o ato de dispensa da licitação pelos fundamentos constantes do artigo 24, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93 e também em razão do menor preço praticado pelo mesmo.

Porciúncula-RJ, 25 de Maio de 2023.

[Assinatura]
Jefferson Antonio Soares Moreira
Presidente



CONTRATO N.º 12/2023 QUE FAZEM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA E A SR.ª ADIMILA DA MATTA GASPAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO - PCA 2023 REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, com sede à Rua César vieira, n. 105, Centro, Porciúncula - RJ, CNPJ nº 31.508.708/00001-81, neste ato representada pelo Presidente, Sr.º JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 120.720.167-70, neste ato denominado CONTRATANTE e a Sr.ª ADIMILA DA MATTA GASPAS, brasileira, casada, portadora do CPF nº 090.148.577-21, Identidade nº 10859131-4/IFP/RJ e CRC/RJ 103346/O-4, residente e domiciliado a Rua José Noé de Rezende, n.º 53, João Francisco Braz, Porciúncula - RJ, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste contrato compreende a prestação de serviços de Auditoria Contábil da Prestação de Contas Anual de Gestão 2023 referente ao exercício financeiro de 2022, ficando responsável opinar sobre as Demonstrações Contábeis exigidas pela Deliberação 277 de 24 de Agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e emitir o Certificado de Auditoria com o devido Parecer Conclusivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS: Os serviços de Auditoria Contábil a serem executados, nos termos da Cláusula Primeira, do presente instrumento, obedecerão às disposições contidas na Lei 8.666/93, redação dada pela Lei 9.648/98, inclusão da Lei 12.715/12 e demais legislações em vigor, bem como, a Deliberação 277/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em seu Anexo 1, ou a que vierem a ser adotadas durante a vigência deste Contrato.

CLÁSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo de presente contrato se inicia em 01/06/2023 com término em 30/06/2023, ficando a Contratada a emitir o Certificado de Auditoria neste prazo.

CLÁSULA QUARTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O CONTRATANTE poderá rescindir, administrativamente e amigavelmente, o Contrato se ocorrer as hipóteses previstas na legislação vigente, em conformidade com os artigos 77 e 78 da Lei federal n.8.666/96, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

Parágrafo primeiro: Na hipótese de decretação da rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará o adjudicatário sujeito ainda à multa de até 20% (vinte por cento) do valor estimado reajustado da adjudicação e sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apuradas .

Parágrafo segundo: Ficam estabelecidas as condições para rescisão administrativa, com base no artigo 80 da Lei Federal nº 8.66/93.



CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA prestará o serviço contratado, ficando obrigada a atender as disposições legais em vigor, no que lhe for aplicável, realizando todas as tarefas inerentes a área de Auditoria contábil Externa da entidade.

Parágrafo único: Ficam reservados à Administração Pública os direitos para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste contrato, e tudo o mais que a ele se relacione.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO: Pelos serviços contratados, o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de maneira irrevogável, deduzindo os descontos legais, e que será, quando do término do serviço, fiscalizado, aprovado e pago até 5.º dia útil subsequente à emissão do Parecer Final Conclusivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Por força do presente contrato e dos termos da legislação aplicável, é a CONTRATADA responsável pelo fiel cumprimento do que se for neste estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou terceiros decorrentes da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados.

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhista, sociais, fiscais, securitárias, assim como por todos os custos relativos à mão de obra necessária para a completa realização dos serviços.

Parágrafo segundo: À CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue, para o desempenho de suas funções.

Parágrafo terceiro: À CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, nele se compreendendo apenas a locação de serviços.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES: Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, será aplicada à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente. 86 e 87 da Lei 8.666., no que couber:

- a) Advertência;
- b) Em caso de descumprimento de qualquer outra disposição deste Contrato, inclusive pela paralisação injustificada dos serviços, será aplicada ao adjudicatário, de acordo com a gravidade da infração, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor de que tiver sido inicialmente imposta, observando - se sempre o limite de 20 % (vinte por cento).

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei ou regulamento. Os casos que vierem a originar uma rescisão



contratual são os previstos nos incisos e no parágrafo único do artigo 76,77 e 78 da Lei Federal nº8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL: À CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA, para o presente exercício e seus recursos para cobrir as despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código > 33.90.36.99.00.00;
Especificação > Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;
Despesas > 011;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORRO: Fica Eleito o Foro da Comarca de Porciúncula- RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando- se a qualquer outro , por mais privilegiado quer seja.

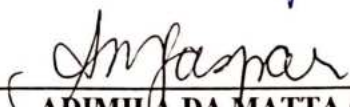
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: AO CONTRATANTE obriga- se a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do Contrato

Por estarem justa e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e formas, depois de lido e achado conforme , é assinado pela **CONTRATANTE** , pelo **CONTRADATADO** na presença das testemunhas presentes , abaixo nomeadas .

Porciúncula- RJ , 01 de Junho de 2023.



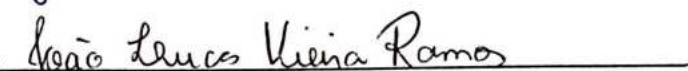
JEFFERSON ANTÔNIO SOARES MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ADIMILA DA MATTA GASPAR
CONTADORA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

Gustavo Rezende da Silva
C.R.C.RJ nº 099118810
CPF 09.134.887-07
CONTADOR

Rua César Vieira, 105 - Centro –Telefax (22) 3842-1111 – CEP: 28390-000 - Porciúncula-RJ.
e-mail: camaramporciuncula@gmail.com

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023

PARTES: Câmara Municipal de Porciúncula
CNPJ nº 31.508.708/0001-81
Adimila da Matta Gaspar
CPF 090.148.577-21

OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Contábil Externa da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA 2023 com emissão de Certificado de Auditora com Parecer Conclusivo sobre as Demonstrações Contábeis de 2022.

PRAZO: 01/06/2023 a 30/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
JEFFERSON ANTONIO SOARES MOREIRA

CPF
12072016770

É possível validar esta assinatura digital em qualquer navegador
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

┌ 31.508.708/0001-81 ┐

Câmara Municipal
de Porciúncula

Rua Cesar Vieira, 105
Centro - CEP 28.390-000

└ Porciúncula - RJ ┘



CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA CMP - RJ
 R CESAR VIEIRA
 31.508.708/0001-81

NOTA DE EMPENHO

Processo nº 020/2023
 Rubrica MP Fls 24 339

NOTA DE EMPENHO Nº 339	PROCESSO Nº SC 020/202	FICHA: 11	DATA: 01/06/2023	REQUISIÇÃO Nº:
-------------------------------	-------------------------------	------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	DISPENSA	8236/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
----------------------------	-----------------	----------------	------------	-------------

NOME: ADIMILA DA MATTA GASPAR	090.148.577-21	CÓDIGO: 304316
ENDEREÇO: RUA JOSÉ NOÉ DE REZENDE	PORCIÚNCULA	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Prestação de serviços de Auditoria Contábil da Prestação de Contas Anual de Gestão 2023 referente ao exercício financeiro de 2022, ficando responsável opinar sobre as Demonstrações Contábeis exigidas pela Deliberação 277 de 24 de Agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e emitir o Certificado de Auditoria com o devido Parecer Conclusivo.	

OR - Ordinário	Fonte de Recursos: Impostos e Transf. de Impostos	SOMA	2.500,00
----------------	----------------------------------------------------------	-------------	-----------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 10 01 3.3.90.36.35 01.031.0001.2002.2002	PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
35.000,00	19.565,47	2.500,00	12.934,53

VALOR A SER PAGO R\$	2.500,00
dois mil e quinhentos reais	

 SALLIN SALLES FERREIRA 042.622.286-57 AGENTE FINANCEIRO	 GUSTAVO REZENDE DA SILVA 091.349.867-07 CONTADOR - CRC: 096166/O-0/RJ/RJ	 JEFFERSON ANTONIO S. MOREIRA 120.720.167-70 PRESIDENTE
-------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------

Vacina contra a gripe estará disponível em todo estado do Rio mesmo após fim da Campanha

Secretaria de Estado de Saúde convoca a população reforçando a importância da imunização para evitar casos graves e óbitos

O Estado do Rio de Janeiro vive uma baixa procura pela vacina contra a influenza. Desde o início da campanha, em 10 de abril, até o dia 29 de maio, foram aplicadas 2.211.512 de doses, o que representa 27,72% de cobertura vacinal do público-alvo definido pelo plano nacional de imunização do Ministério da Saúde. A meta é alcançar 90% de um total de quase sete milhões de pessoas. Para mudar o cenário, a Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ) convoca a população e reforça a importância da imunização para evitar casos graves e óbitos. As vacinas continuarão disponíveis nos 92 municípios fluminenses mesmo após o fim da campanha, concluída no dia 31 de maio.

De acordo com o último levantamento feito pela Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde (SUBVAPS), entre 1º de janeiro e 6 de maio de 2023, foram registradas 98 internações por Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) causadas por Influenza

A e B. No mesmo período do ano passado, foram registradas 235 hospitalizações. Importante ressaltar que os dados estão em constante atualização.

O Governo do Estado e a Secretaria de Estado de Saúde vêm promovendo sistematicamente ações para incentivar a imunização contra a gripe. Entre elas estão:

- A secretaria recomendou ações específicas, como estender horários nos postos, realizar parcerias com instituições de graduação e cursos técnicos para ampliar o número de profissionais; adotar unidades móveis e visitas domiciliares;
- A SES-RJ faz mensalmente apresentação das coberturas vacinais e alerta aos municípios para se adequarem às necessidades locais e melhorarem a oferta à população nas reuniões bipartites;
- Há campanhas nas redes sociais sobre a importância da imunização na prevenção de doenças

imunopreveníveis e no combate às Fake News, buscando esclarecer a população sobre a segurança dos imunobiológicos e, conseqüentemente, estimular sua adesão;

- A pasta recomenda ainda que as Secretarias Municipais de Saúde reforcem a comunicação nas unidades básicas de saúde ressaltando a importância da adesão à campanha e realizem busca ativa do público-alvo;
- Foram feitas reuniões periódicas com as coordenações de imunização, vigilância epidemiológica e atenção primária para esclarecimentos sobre as atualizações do Calendário Nacional de Imunização do PNI/MS e das campanhas em andamento;
- Há capacitações constantes sobre os sistemas de informações para registro dos dados de vacinas, para emissão de relatórios e desenvolvimento de ações nos territórios municipais e para melhoria das coberturas vacinas (avaliação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Câmara Municipal de Porciúncula

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 12/2023

PARTES: Câmara Municipal de Porciúncula
 CNPJ nº 31.508.708/0001-81
 Adimila da Matta Gaspar
 CPF 090.148.577-21

OBJETO: Prestação de serviços de Auditoria Contábil Externa da Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA 2023 com emissão de Certificado de Auditora com Parecer Conclusivo sobre as Demonstrações Contábeis de 2022.

PRAZO: 01/06/2023 a 30/06/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO CONTRATO: 01 de Junho de 2023.



qualitativa);

- Capacitações sobre o geoprocessamento da informação nos territórios, analisando os dados em relação à localização da informação das unidades de saúde, buscando estratégias regionais de intervenção, utilizando-se da implantação das equipes de estratégia de saúde da família, na busca ativa de indivíduos não vacinados;
- A Secretaria incentivou a realização de ações extramuros, tais como visitas domiciliares, parcerias com instituições de influência local, como associações de moradores, lideranças religiosas, universidades e escolas

públicas e privadas; assim como a oferta de ações de vacinação fora das unidades de saúde (drive-thru, shopping etc.);

- Repasses para investimentos pelos municípios na aquisição de insumos e outros materiais permanentes para melhoria da estrutura das salas de vacinas e estruturação de sua cadeia de frio (caixas térmicas, freezers, computadores, termômetros, etc.);
- Assessoria técnica através dos canais oficiais de comunicação (e-mails, telefones, whatsapp, etc.) para que os profissionais esclarecessem possíveis dúvidas durante o processo de trabalho.

Jornal O GIRO
 Visite nosso site
 www.jornalgiro.com
 E-mail: jornalgiro@gmail.com

Expediente: Jornal O Giro - CNPJ: 26.001.550/0001-50 - Comercial: (21) 999-22-7173
 Correspondência: Rua Luiz Paulo Bastos Guski, s/nº
 Bairro São João - Porciúncula - RJ - CEP: 28.900-000
 Jornalista Responsável: Joel Arturino Bezerra dos Reis 36995466-97 - CNPJ 35.883.915/0001-77
 Reg.MTE nº 00341963/J

Jurídico:
 Dr. Lucas Louredo - OAB/RJ 178.434
 Dr. Saulo Araújo Colzolari - OAB/RJ 221.750
 Imprensa: Jornal O Giro Tiragem: 1500

Circulação Registrada
 Rua Assis de Albuquerque, Campos, Caxias, Caspary de
 Guapimirim, Cardoso Moreira, Itaboraí, Itaboraí,
 Itaboraí, Lagoa de Maricá, Miracema, Paty do Alferes,
 Parati, Paraíba do Sul, Valença, Volta Redonda

As matérias, textos e artigos publicados por seus autores ou fontes não expressam, necessariamente, a opinião deste jornal. Nosso objetivo é fazer com que este veículo seja um instrumento de informação de interesse coletivo. Não nos responsabilizamos por anúncio de terceiros.



Orgão: CAMARA PORCIUNCULA

Ato Enviado desde 04/07/2023 14:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 490348-2/2023. Operação realizada pelo usuário: 129.729.167-76

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	SC 20/2023
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA CONTÁBIL EXTERNA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO-PCA 2023 COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE AUDITORIA COM PARECER CONCLUSIVO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2022.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Empenho SC 020-2023_assinado_04072023020858.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal
Ratificação Processo 020-2023_assinado_04072023020858.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

04/07/2023 14:11

Elizia de Nazaré G. Montan
Elizia de Nazaré G. Montan
Assessora de Licitação
CPF 006 100 257 75
Matricula. 3-5